

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria n.º 426/2008

de 17 de Junho

A Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, definiu o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas, remetendo para diploma complementar a qualificação, como praias de banhos, das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres. As praias ora designadas como praias de banhos correspondem às praias designadas no âmbito da Directiva n.º 76/160/CEE, uma vez que são essas que apresentam as características adequadas para a prática balnear.

Assim:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 2.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente, do

Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o seguinte:

1.º Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, consideram-se praias marítimas as designadas como zonas balneares costeiras constantes do anexo I à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Para efeitos do disposto na alínea c) do artigo 2.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, consideram-se praias de águas fluviais e lacustres as designadas como zonas balneares interiores constantes do anexo II à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente portaria vigora durante a época balnear estabelecida para cada praia no ano de 2008.

Em 30 de Maio de 2008.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO I

Praias de banhos marítimas designadas

Concelho	Zona balnear costeira	Observações
Caminha ⁽¹⁾	Caminha. Moledo. Vila Praia de Âncora.	⁽¹⁾ Época balnear de 15 de Junho a 15 de Setembro (Portaria n.º 107/2008, de 5 de Fevereiro).
Viana do Castelo ⁽¹⁾	Afife. Amorosa. Arda. Cabedelo. Carreço. Castelo do Neiva. Norte. Paço.	
Esposende ⁽¹⁾	Apúlia. Fão — Ofir. Marinhas — Cepães. Suave Mar.	
Póvoa do Varzim ⁽¹⁾	Aver-o-Mar. Norte/Quilão. Aver-o-Mar Sul/Lagoa. Aguçadoura Sul/Paimó. Fragosa. Zona Urbana Norte.	
Vila do Conde ⁽¹⁾	Árvore. Frente Urbana — Norte. Frente Urbana — Sul. Labruge. Mindelo. Vila Chã.	
Matosinhos ⁽¹⁾	Agudela. Angeiras — Norte. Angeiras — Sul. Aterro. Cabo do Mundo. Funtão. Leça da Palmeira. Marreco. Matosinhos. Memória. Pedras do Corgo. Quebrada.	

Concelho	Zona balnear costeira	Observações
Porto ⁽¹⁾	Castelo do Queijo. Gondarém. Homem do Leme. Foz.	
Vila Nova de Gaia ⁽¹⁾	Aguda. Canide — Norte. Canide — Sul. Dunas Mar. Francelos. Francemar. Granja. Lavadores. Madalena — Norte. Madalena — Sul. Mar e Sol. Marbelo. Miramar. São Félix da Marinha. Salgueiros. Sãozinha. Senhor da Pedra. Valadares Norte. Valadares Sul.	
Espinho ⁽¹⁾	Baía. Frente Azul. Seca.	
Ovar	Areinho. Cortegaça. Esmoriz. Furadouro. Torrão do Lameiro/Marreta.	
Murtosa	Monte Branco. Torreira.	
Aveiro	São Jacinto.	
Ílhavo ⁽²⁾	Barra. Biarritz. Costa Nova.	⁽²⁾ Época balnear de 15 de Junho a 15 de Setembro (Portaria n.º 108/2008, de 5 de Fevereiro).
Vagos ⁽²⁾	Areão. Ponte Vagueira. Vagueira.	
Mira ⁽³⁾	Mira. Poço da Cruz.	⁽³⁾ Época balnear de 1 de Junho a 15 de Setembro (Portaria n.º 108/2008, de 5 de Fevereiro).
Cantanhede ⁽³⁾	Tocha.	
Figueira da Foz ⁽³⁾	Buarcos. Cabedelo. Costa de Lavos. Cova Gala. Figueira da Foz — Alto do Viso. Figueira da Foz — Molhe Norte. Figueira da Foz — Relógio. Leirosa. Murtinheira. Quiaios. Tamargueira.	
Pombal	Osso da Baleia.	
Leiria ⁽²⁾	Pedrogão — Centro. Pedrogão — Sul.	⁽²⁾ Época balnear de 15 de Junho a 15 de Setembro (Portaria n.º 108/2008, de 5 de Fevereiro).
Marinha Grande	Pedras Negras. Praia Velha. São Pedro de Moel. Vieira.	

Concelho	Zona balnear costeira	Observações
Alcobaça	Água de Madeiros ⁽⁴⁾ . Lêgua ⁽⁴⁾ . Paredes de Vitoria ⁽⁵⁾ . Pedra do Ouro ⁽⁵⁾ . Polvoeira ⁽⁵⁾ . São Martinho do Porto ⁽⁵⁾ .	⁽⁴⁾ Época balnear de 15 de Junho a 1 de Setembro (Portaria n.º 109/2008, de 5 de Fevereiro). ⁽⁵⁾ Época balnear de 1 de Junho a 15 de Setembro (Portaria n.º 109/2008, de 5 de Fevereiro).
Nazaré	Nazaré. Salgado.	
Caldas da Rainha	Foz do Arelho — Lagoa. Praia do Mar.	
Óbidos	Bom Sucesso.	
Peniche	Baleal Campismo. Baleal Norte. Baleal Sul. Berlenga. Consolação. Cova da Alfarroba. Gamboa. Medão — Supertubos. Peniche de Cima. São Bernardino.	
Lourinhã ⁽⁶⁾	Areia Branca. Areia Sul. Peralta. Porto Dinheiro. Valmitão.	⁽⁶⁾ Época balnear de 1 de Junho a 15 de Setembro. (Portaria n.º 109/2008, de 5 de Fevereiro).
Torres Vedras ⁽⁷⁾	Azul. Centro (Santa Cruz). Física (Santa Cruz). Formosa. Mexilhoeira. Mirante (Santa Cruz). Navio. Pisão (Santa Cruz). Santa Helena. Santa Rita Norte. Santa Rita Sul.	⁽⁷⁾ Época balnear de 15 de Junho a 15 de Setembro. (Portaria n.º 109/2008, de 5 de Fevereiro).
Mafra	Algodio. Baleia. Foz do Lizandro. Porto da Calada. Ribeira de Ilhas. São Lourenço. São Sebastião.	
Sintra	Adraga. Grande. Maças. Magoito. São Julião.	
Cascais	Abano. Avencas. Azarujinha. Bafureira. Carcavelos. Conceição. Crismina. Duquesa. Guincho. Moitas. Parede. Poça. Rainha (Cascais). São Pedro do Estoril. Tamariz.	

Concelho	Zona balnear costeira	Observações
Oeiras	Torre.	
Almada	Bela Vista. Cabana do Pescador. Castelo. Cova do Vapor. Dragão Vermelho. Fonte da Telha. Infante. Mata. Morena. Norte. Nova Praia. Nova Vaga. Praia do CDS. Praia Nova. Rainha (Almada). Rei. Riviera. Santo António. São João da Caparica. Saúde. Sereia. Tarquinio Paraíso.	
Sesimbra	Bicas. Califórnia. Lagoa de Albufeira — Mar. Moinho de Baixo/Meco. Ouro.	
Setúbal	Albarquel. Figueirinha. Galapinhos. Galapos. Portinho da Arrábida.	
Grândola	Aberta Nova. Atlântica. Carvalhal. Comporta. Galé — Fontainhas. Melides. Pego. Tróia — Bico das Lulas. Tróia — Galé. Tróia — Mar.	
Santiago do Cacém ⁽⁸⁾	Costa de Santo André. Fonte do Cortiço. Lagoa de Santo André.	⁽⁸⁾ Época balnear de 15 de Junho a 15 de Setembro (Portaria n.º 106/2008, de 5 de Fevereiro).
Sines	Grande de Porto Covo. Ilha do Pessegueiro. Morgavél. Samouqueira. São Torpes. Vasco da Gama. Vieirinha.	
Odemira ⁽⁹⁾	Almograve. Carvalhal. Malhão. Vila Nova de Mil Fontes — Farol. Vila Nova de Mil Fontes — Franquia. Vila Nova de Mil Fontes — Fumas. Zambujeira do Mar.	⁽⁹⁾ Época balnear de 1 de Julho a 15 de Setembro (Portaria n.º 106/2008, de 5 de Fevereiro).
Aljezur	Amado. Amoreira — Rio. Amoreira — Mar. Arrifana. Bordeira. Monte Clérigo.	

Concelho	Zona balnear costeira	Observações
	Odeceixe — Mar. Vale Figueiras. Vale dos Homens.	
Vila do Bispo	Almadena — Cabanas Velhas. Beliche. Burgau. Castelejo. Cordoama. Ingrina. Mareta. Martinhal. Salema. Tonel. Zavial.	
Lagos	Camilo. Dona Ana. Luz. Meia Praia. Porto de Mós.	
Portimão.	Alvor Poente. Barranco das Canas. Careanos. Prainha. Rocha. Três Castelos. Alvor Nascente. Vau.	
Lagoa	Benagil. Caneiros. Carvalho. Carvoeiro. Cova Redonda. Ferragudo. Marinha. Pintadinho. Senhora da Rocha. Vale Centeanes.	
Silves	Armação de Pêra. Barcos/Armação de Pêra Nascente. Praia Grande Poente.	
Albufeira	Albufeira — Inatel. Alemães. Arrifes. Aveiros. Belharucas. Castelo. Coelha. Evaristo. Falésia. Falésia Alfamar. Galé — Leste. Galé — Oeste. Manuel Lourenço — Galé. Maria Luísa. Olhos d'Água. Oura. Oura — Leste. Peneco — Tunel. Pescadores. Rocha Baixinha. Rocha Baixinha — Nascente. Rocha Baixinha — Poente. Salgados. Santa Eulália. São Rafael.	
Loulé	Ancão. Duna. Garrão — Nascente.	

Concelho	Zona balnear costeira	Observações
	Trafal Cavallo. Preto Mar. Quarteira. Quinta do Lago. Vale de Lobo. Vilamoura.	
Faro	Barreta. Culatra — Mar. Faro — Mar. Ilha do Farol — Mar.	
Olhão	Armona — Mar. Armona — Ria. Fuseta — Mar. Fuseta — Ria. Tesos.	
Tavira	Barril. Cabanas — Mar. Ilha de Tavira — Mar. Terra Estreita.	
Vila Real de Santo António	Lota. Manta Rota. Monte Gordo. Santo António.	
Castro Marim	Alagoa — Altura. Praia do Cabeço. Praia Verde.	

ANEXO II

Praias de banhos fluviais ou lacustres designadas

Concelho	Zona balnear interior
Arouca	Rio Paiva — Areinho.
Braga	Rio Cávado — Adaúfe.
Freixo de Espada à Cinta	Rio Douro — Congida.
Macedo de Cavaleiros	Rio Azibo — Albufeira do Azibo.
Mirandela	Quintas. Parque Dr. José Gama. Vale Juncal.
Ponte da Barca	Rio Lima — Ponte da Barca.
Póvoa do Lanhoso	Rio Cávado — Verim.
Torre de Moncorvo	Rio Sabor — Foz do Sabor.
Vale de Cambra	Rio Caima — Burgães.
Vieira do Minho	Rio Ave — Albufeira do Ermal.
Vila Nova de Cerveira	Rio Minho — Lenta.
Arganil	Pomares.
Belmonte	Belmonte.
Cantanhede	Olhos de Fervença.
Castanheira de Pêra	Corga.
Castelo Branco	Taberna Seca.
Castro Daire	Folgosa.
Coimbra	Palheiros do Zorro.
Figueiró dos Vinhos	Ana de Aviz. Fragas de São Simão.
Góis	Canaveias.
Guarda	Peneda/Pego Escuro.
Lousã	Aldeia Viçosa.
Mação	Valhelhas.
	Bogueira.
	Senhora da Piedade.
	Carvoeiro.
	Ortiga.
Oleiros	Açude do Pinto.
Oliveira do Hospital	Avô.
Pampilhosa da Serra	Janeiro de Baixo. Pessegueiro. Santa Luzia.

Concelho	Zona balnear interior
Pedrógão Grande	Mosteiro.
Penela	Louçainha.
Proença-a-Nova	Aldeia Ruiva. Fróia. Malhadal.
Sabugal	Devesa.
Sertã	Ribeira Grande.
Sever do Vouga	Quinta do Barco.
Tondela	São João do Monte.
Vila de Rei	Fernandaires. Pego das Cancelas. Penedo Furado.
Abrantes	Aldeia do Mato.
Alcanena	Olhos de Água.
Ferreira do Zêzere	Castanheira — Lago Azul.
Tomar/Ourém	Agroal.
Gavião	Quinta do Alamal.
Mértola	Albufeira da Tapada Grande.
Alcoutim	Pego Fundo.

**MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL
E DAS PESCAS.**
Portaria n.º 427/2008**de 17 de Junho**

Pela Portaria n.º 1339/2003, de 5 de Dezembro, foi renovada, até 9 de Julho de 2015, a zona de caça turística da Herdade de Santo Isidro (processo n.º 810-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítios no município